



## **ABERTURA DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Edital nº 001 / 2006**

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS – no uso de suas atribuições conferidas na 23ª Reunião do Conselho Superior da UERGS, realizada em 10 de agosto de 2006, torna pública a abertura de vagas para representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Superior da Universidade.( e convoca todos os servidores lotados nas unidades abrangidas pela UERGS a participarem do processo eleitoral.)

### **1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO**

1.1. A eleição tem por objetivo escolher para compor o Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul 01 representante do corpo técnico-administrativo.

1.2. O representante, de acordo com o disposto no art. 7º do Estatuto Provisório da UERGS, aprovado pelo Decreto nº 42.325, de 08 de julho de 2003, em vigor nos termos do artigo 68 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto 43.240, de 15 de julho de 2004, será nomeado pelo Governador, dentre os integrantes de listas tríplexes a serem eleitas por seus pares. Serão considerados elegíveis os servidores lotados em todas as unidades da UERGS.

### **2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

#### **2.1 Calendário**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Especificação</b>
01	24.08.2004	Edital de abertura das inscrições
02	28.08.2006	Início do período de inscrições de candidatos
03	11.09.2006	Término do período de inscrições de candidatos
04	12.09.2006	Edital de divulgação das inscrições homologadas
05	18.09.2006	Início da votação
06	21.09.2006	Término da votação
07	21 e 22.09.2006	Apuração dos resultados
08	25.09.2006	Publicação do resultado oficial das eleições

2.2. O horário da votação será das 8:30h às 21:30h

### **3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

3.1. As inscrições dos servidores interessados em concorrerem às vagas no Conselho Superior deverão ser formalizadas, exclusivamente, por mensagem eletrônica enviada pelo próprio candidato dirigida à Comissão Eleitoral no endereço eleições-conselho@uergs.edu.br, no período compreendido entre 8:30h de 28 de agosto de 2006 e 22:30h de 11 de setembro de 2006.

3.2. Serão aceitas somente as inscrições efetuadas através do programa de correio eletrônico **Direto** utilizado pela UERGS, cujo nome do candidato esteja expresso no endereço de usuário contido no cabeçalho automático da mensagem.

3.3. Na mensagem enviada pelo candidato deverá constar, obrigatoriamente, sua categoria profissional, lotação e o cargo a que concorre.

3.4. As candidaturas deverão ser acompanhadas da indicação de pelo menos 03 (três) apoiadores da mesma categoria profissional e deverão ser remetidas através do próprio e.mail de quem faz a indicação.

3.5. A inscrição de cada candidato somente será efetivada com seu deferimento pela Comissão Eleitoral através de Edital que constem as inscrições homologadas

3.6. Todas as informações e despesas decorrentes de campanhas eleitorais são inteiramente de responsabilidade do candidato.

3.7. Integrarão as listas tríplices os nomes dos três candidatos que obtiverem as maiores votações.

### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1. O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, designa a Comissão que se encarregará de conduzir o processo eleitoral, em todas as suas fases, constituída por 03 (três ) membros da comunidade universitária da UERGS composta da seguinte forma: Presidente: Rodilon Teixeira; Vice-presidente: Sibila Nussbaumer; Secretário: Karen Ramos de Oliveira;

4.2. Os membros da Comissão eleitoral, desde já, são considerados inelegíveis pelo presente Edital.

### **5. DOS ELEITORES**

5.1. São considerados eleitores todos os servidores pertencentes ao corpo técnico-administrativo da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Encerrada a apuração dos resultados, o Presidente da Comissão Eleitoral enviará correspondência ao Reitor da UERGS, contendo as listas dos três candidatos mais votados, para que se proceda aos trâmites legais necessários às nomeações, para cumprirem mandato de 24 meses no Conselho Superior ou até que se complete a institucionalização da UERGS.

6.2. A divulgação dos Editais, no âmbito das unidades, bem como a organização das respectivas Comissões Eleitorais e nomeação dos seus membros, será de responsabilidade dos Coordenadores da Unidade com a anuência do Diretor Regional.

6.3. Durante o Processo Eleitoral deverá ser respeitado o Código de Ética da Universidade bem como a Legislação Eleitoral.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base no Código Eleitoral (Lei 004737 de 15 de julho de 1965) e a legislação referente à UERGS.

Porto Alegre 24 de agosto de 2006.



Nelson Boeira  
Reitor